



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 197/2012-CJCI

Belém, 18 de dezembro de 2012.

Processo n.º 2012.7.008414-3

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Mandado de Busca e Apreensão do adolescente JONHATAN DOS SANTOS ALMEIDA, oriundo do Juízo de Direito da 8^a Vara – Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,


Des.ª MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO
(PRAZO DE 06 MESES)**

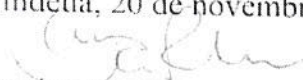
Art. 47, da Lei nº 12.594/2012

A Dra. VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS, Juíza de Direito respondendo pela 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Manda o Sr. oficial de justiça a quem este for distribuído, que em seu cumprimento e depois das formalidades legais, nos autos do processo n.º 0011109-92.2010.814.0006, ação de EXECUÇÃO DE MSE DE LIBERDADE ASSISTIDA, nos termos do art. 184, § 3.º do ECA, proceda a BUSCA E APREENSÃO do(a) adolescente representado JONHATAN DOS SANTOS ALMEIDA, filho de MARIA DOS SANTOS FERREIRA e BENEDITO DE JESUS DE ALMEIDA, residentes e domiciliados no(a) CONJUNTO RORAIMA-AMAPÁ, RUA TAPERA, QUADRA 31, nº 36, BAIRRO CURUÇAMBÁ, ANANINDEUA/PA, e o apresente imediatamente neste Juízo, acompanhado dos responsáveis, das 08:00 horas às 13:00 horas, ou, não sendo possível, encaminhe-o a uma das unidades da FASEPA, devendo apresentá-lo em juízo no prazo de 24 horas, para justificar o não cumprimento da MSE, observando o Sr. Oficial de justiça que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, , HILDA MARIA FERREIRA SOUSA, Diretora de Secretaria da 8.ª Vara, o digitei e subscrevi.

CUMpra-se.

Ananindeua, 20 de novembro de 2012.


VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS
JUÍZA DE DIREITO
RESPONDENDO PELA 8ª VARA DE ANANINDEUA
JUÍZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE